



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 2205.01/2019**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA OS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, RECEITA FEDERAL DO BRASIL E RECEITA PREVIDENCIÁRIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

Data da Abertura: 02 de julho de 2019.
Horário: 12h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Acaraú.
Endereço: Av. Nicodemos Araújo, 2105 – Bairro: Vereador Antônio Livino da Silveira - Acaraú/CE.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Acaraú/CE, reuniram-se, a partir das doze horas, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, nomeada pela Portaria n.º 001/2019-GAB, composta pelos servidores Ana Flávia Teixeira - Presidente, Sandra Maria Silveira Oliveira e Maria Rosângela de Sousa - membros abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de dirigir e julgar o procedimento licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2205.01/2019**. Procedemos então com a análise e julgamento das habilitações das empresas participantes, quais sejam: **AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 11.132.053/0001-82; **ANTÔNIO DELVIRO LOPES – ME**, inscrita no CNPJ: 74.152.059/0001-31; **COSTA CONTABILIDADE PROC ASS SS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 10.507.664/0001-03; **DANIEL DAGER ROSA CONSULTORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ: 12.782.123/0001-00; **PRO CONTÁBIL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.181.071/0001-66. Fora constatado o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS:** **COSTA CONTABILIDADE PROC ASS SS EIRELI ME; PRO CONTÁBIL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA e DANIEL DAGER ROSA CONSULTORIA CONTÁBIL**, com ressalva na certidão negativa de débitos municipais da sede da licitante por estar fora do prazo de validade - 18/06/2019), no entanto, conforme estabelece o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, assegurando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. **EMPRESAS INABILITADAS:** **AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA – ME**, descumpriu o **Item 4, subitem 4.1, alínea b** - apresentou certidão negativa de débitos trabalhistas fora do prazo de validade - 05/10/2018), *por haver outras razões que inabilitam a empresa o prazo de regularização, tendo em vista a mesma tratar-se de ME, não será suficiente, portanto não será estabelecido*. Não apresentou CND de Acaraú (**item 4, subitem 4.2.3.2**); Não apresentou termos de abertura e encerramento do livro diário (**Item 4, subitem 4.2.5.1**) e não apresentou certidão específica (**Item 4, subitem 4.2.5.4**); **ANTÔNIO DELVIRO LOPES – ME**, a empresa não possui CNAE compatível com o objeto da licitação. Descumprindo também o **Item 4, subitem 4.1, alínea a**) - apresentou documento do sócio, parte do contrato sócia, alvará e falência em cópia, atestado também em cópia e não compatível com o objeto da licitação; **Item 4, subitem 4.1, alínea b** – apresentou certidão específica e simplificada fora do prazo de validade e não apresentou CND de



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



Acaraú (Item 4, subitem 4.2.3.2); Item 4, subitem 4.2.5.1 - não apresentou termos de abertura e encerramento do livro diário. Portanto, abre-se o prazo recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o Artigo 109, Parágrafo 1º, "alínea a". Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente da CLP:	Ana Flávia Teixeira	<i>Ana Flávia Teixeira</i>
Membro da CPL:	Sandra Maria Silveira Oliveira	<i>Sandra Maria Silveira Oliveira</i>
Membro da CPL:	Maria Rosângela de Sousa	<i>Maria Rosângela de Sousa</i>